



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 31 de outubro de 2023

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 796/2023**, de autoria da Vereadora **LUNA MEYER**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
- Gabinete do Prefeito -

Ao SMMAS

O local citado no requerimento, trata-se de um lote urbano de propriedade particular, porém defronte ao Residencial Vancouver existe a área verde do Loteamento Jardim Bounganville, que não está sob a responsabilidade desta SMMAS razão pela qual, sugiro encaminhamento a SDU para informações com relação à concessão desse espaço. No mais informo que não temos reclamações registradas nesta secretaria a manutenção e conservação do espaço.

**Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas**  
*Gerente de Manutenção e Zeladoria de Áreas Verdes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua São Bento, nº 840 - Centro | CEP 14801-901  
Telefone: (016) 3301-5000  
Araraquara – SP

OF- 09/2023 CEPU-GAPPS

Araraquara, 20 de outubro de 2023.

A

CHEFIA DE GABINETE  
**RENATO TONIA RIBEIRO**

**Assunto: Requerimento nº 796/2023**

Em resposta ao requerimento da Luna Meyer, temos a informar:

As duas áreas verdes apontadas, são resultantes do parcelamento do solo do tipo loteamento residencial denominado “*Bounganville*”, portanto de propriedade do Município de Araraquara;

Por se tratarem de ÁREA VERDE, sua utilização deve atender a Resolução Estadual SIMA 80, ficando restrita aos usos e taxa de impermeabilização permitidos por tal regramento;

Pelo cadastro municipal há denominação de nome de praça para ambas áreas: Praça Crithian Abud de Camargo e Praça Adail Pinto Mendes Filho. No local, há densa cobertura vegetal, compatível com sua classificação e, a princípio, em consonância com a legislação ambiental citada.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano não tem como atribuição fiscalizar e monitorar as áreas verdes.

PRISCILA VASQUES CREPALDI  
Gerente de Aprovação de Projetos de Parcelamento do Solo